

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 258 | Ano I | Sábado, 25 de Maio de 2019 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo. Ao Contrato: 022/2018. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 2769/2018. Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda. Assinatura: 22/05/2019. Vigência: 12 meses. Objeto: Licença de uso de software para orçamentação eletrônica, para calcular estimativa de custos para reparação de veículos automotores. Modalidade: Dispensa de Licitação, Artigo. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Nova odessa, 24 de maio de 2019
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo. Ao Contrato: 020/2018. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 2356/2018. Edital: 16/PP/2018. Contratada: AMC Energia Eireli - ME. Assinatura: 20/05/2019. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva do gerador da vigilância epidemiológica. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova odessa, 24 de maio de 2019
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 070/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 2544/2019. Edital: 11/Pe/2019. Detentora: Marfex Lopes Com. de Materiais para Construção Ltda ME. Preço unitário para os itens: LOTE 1; item 01 - R\$ 6,40 - Marca: Dragon; item 02 - R\$ 3,05 - Marca: Roma; item 03 - R\$ 4,13 - Marca: Roma; item 04 - R\$ 5,19 - Marca: Roma; item 05 - R\$ 11,86 - Marca: Roma; item 06 - R\$ 9,80 - Marca: Roma; item 07 - R\$ 2,35 - Marca: Dragon; item 08 - R\$ 10,52 - Marca: Dragon. LOTE 02: item 01 - R\$ 10,25 - Marca: S2M; item 02 - R\$ 12,05 - Marca: Gerdau; item 03 - R\$ 5,92 - Marca: New Plast; item 04 - R\$ 11,65 - Marca: Belgo; item 05 - R\$ 10,46 - Marca: Belgo; item 06 - R\$ 15,51 - Marca: Belgo; item 07 - R\$ 13,53 - Marca: Belgo; item 08 - R\$ 15,00 - Marca: Moria; item 09 - R\$ 7,88 - Marca: S2M; item 10 - R\$ 25,41 - Marca: S2M; item 11 - R\$ 27,45 - Marca: Tramontina; item 12 - R\$ 2,09 - Marca: Brasfort; item 13 - R\$ 61,22 - Marca: Brasfort; item 14 - R\$ 11,38 - Marca: Brasfort; item 15 - R\$ 15,28 - Marca: Brasfort; item 16 - R\$ 21,55 - Marca: Kala; item 17 - R\$ 18,23 - Marca: MM; item 18 - R\$ 29,37 - Marca: S2M; item 19 - R\$ 70,42 - Marca: Ramada; item 20 - R\$ 0,78 - Marca: S2M; item 21 - R\$ 20,91 - Marca: Ramada; item 22 - R\$ 40,72 - Marca: Tramontina; item 23 - R\$ 9,39 - Marca: S2M; item 24 - R\$ 26,11 - Marca: Ramada; item 25 - R\$ 25,37 - Marca: S2M. LOTE 03: item 01 - R\$ 34,00 - Marca: walt; item 02 - R\$ 14,25 - Marca: biehl; item 03 - R\$ 65,60 - Marca: beltonns; item 04 - R\$ 127,50 - Marca: matalpama; item 05 - R\$ 3,00 - Marca: eda; item 06 - R\$ 4,01 - Marca: eda; item 07 - R\$ 5,00 - Marca: eda; item 08 - R\$ 3,00 - Marca: eda; item 09 - R\$ 3,00 - Marca: eda; item 10 - R\$ 3,00 - Marca: eda; item 11 - R\$ 5,24 - Marca: thompson; item 12 - R\$ 9,48 - Marca: thompson; item 13 - R\$ 12,30 - Marca: thompson; item 14 - R\$ 10,35 - Marca: thompson; item 15 - R\$ 13,00 - Marca: thompson; item 16 - R\$ 8,20 - Marca: monfort; item 17 - R\$ 5,85 - Marca: monfort; item 18 - R\$ 6,50 - Marca: katu; item 19 - R\$ 12,90 - Marca: tenance; item 20 - R\$ 13,70 - Marca: NP; item 21 - R\$ 13,70 - Marca: NP; item 22 - R\$ 14,55 - Marca: ramada; item 23 - R\$ 50,00 - Marca: all; item 24 - R\$ 23,99 - Marca: hz; item 25 - R\$ 6,00 - Marca: irwin; item 26 - R\$ 10,75 - Marca: eda; item 27 - R\$ 5,20 - Marca: costa; item 28 - R\$ 27,50 - Marca: eda; item 29 - R\$ 8,35 - Marca: hamer; item 30 - R\$ 3,85 - Marca: costa; item 31 - R\$ 75,00 - Marca: tenace; item 32 - R\$ 24,00 - Marca: tramontina; item 33 - R\$ 3,00 - Marca: thopsom; item 34 - R\$ 10,80 - Marca: hamer; item 35 - R\$ 9,75 - Marca: beltoos; item 36 - R\$ 75,00 - Marca: ramada; item 37 - R\$ 2,20 - Marca: tatu; item 38 - R\$ 15,00 - Marca: s rafael; item 39 - R\$ 54,00 - Marca: fercar; item 40 - R\$ 12,00 - Marca: beltoos; item 41 - R\$ 1,10 - Marca: firmeza; item 42 - R\$ 8,00 - Marca: proteg. LOTE 4: item 01 - R\$ 37,40 - Marca: trentin. Assinatura: 20/05/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pequenas ferramentas, sendo exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 20 de maio de 2019
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DE INTERDIÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Nova Odessa, torna-se publica a **INTERDIÇÃO** da Instituição de Longa Permanência para Idosos "El Shaday Centro de Acolhimento ao Idoso Ltda-ME", Rua Virgílio Bodini, 51 - Santa Luiza I. Através do Auto de Imposição de Penalidade Parcial nº 0353 e Auto de infração 603, ambos lavrados em 24 de maio de 2019. Por considerar de **risco iminente a saúde** executou-se a Interdição de acordo com o artigo 115 incisos II da Lei Estadual 10.083/98.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.277, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 9.155, de 28 de fevereiro de 2018."

RESOLVE: Art.1º Prorrogar, nos termos do artigo 27, da Lei nº 2.913/2014, por 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 9.155, de 28 de fevereiro de 2018." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do pedido de dilação de prazo, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA EM 20 DE MAIO DE 2019 BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.993 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Aprova Loteamento Residencial Fechado denominado Engenho Velho Fase II"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.455/2017 e Leis Complementares do Município n. 10/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos Estadual, conforme certificado do GRAPOHAB n. 126/2019;

CONSIDERANDO que o conteúdo do processo administrativo PMNO nº 4842/2016 demonstra que foram observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Projetos do Município de Nova Odessa aprovou o relatório técnico final para implantação do loteamento residencial denominado "Engenho Velho Fase II" pertencente conforme matrícula nº 9.378 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, à VSB Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDO que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado em 20/05/2019, conforme Diretriz expedida em 15/07/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial fechado denominado "Engenho Velho Fase II", à VSB Empreendimentos Imobiliários Ltda, em gleba urbana com área total de 69.328,31 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações	Área (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 112)	36.540,07	52,71
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	15.183,27	21,90
2.2. Áreas Institucionais	3.485,31	5,03
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes / APP	14.119,67	20,37
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	69.328,31	100,00
6. Total da Gleba	69.328,31	100,00

Parágrafo Único: As áreas públicas e sistemas viários deste loteamento deverão ser objeto de concessão de direito real de uso à Associação de proprietários, nos termos dos artigos 126 e seguintes da Lei Complementar 10 de 06 de outubro de 2006.

Art. 2º A loteadora e ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura abaixo relacionadas e garantidas mediante hipoteca dos imóveis, nos termos do artigo 7º da lei complementar 36/2014, o qual obriga o loteador, no ato de registro do loteamento, a hipotecar em favor da Municipalidade, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total dos lotes resultantes do loteamento, ou garantia equivalente, sob pena de cassação do alvará de aprovação, para garantia das obras abaixo relacionadas, assim como, para aquelas cujas diretrizes tenham sido expedidas e não contempladas nos totais abaixo discriminados, bem como, eventual apontamento inferior de valores para a execução das obras necessárias.

§1º - Para cada obra de infraestrutura necessária serão caucionados lotes os quais a garantam, nos termos dos incisos abaixo:

I - Para Obras de Aberturas de vias, terraplenagens e demarcações serão caucionados os seguintes lotes, os quais perfazem uma área total de 917,93 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 413.068,50 (quatrocentos e treze mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos):

Quadra	Lote	Área (m²)
N	6	354,18
	7	563,75
Total		917,93

II - Para Obras de Rede de Galeria de Águas Pluviais, serão caucionados os seguintes lotes, os quais perfazem uma área total de 1.125,18 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 506.331,00 (quinhentos e seis mil trezentos e trinta e um reais);

Quadra	Lote	Área (m²)
N	12	301,69
	13	307,32
	14	516,17
Total		1.125,18

III - Para Obras de Rede de Coleta e Afastamento de Esgoto, serão caucionados os seguintes lotes os quais perfazem uma área total de 948,34 m², e de acordo com preço



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

de mercado estimados em um montante de R\$ 426.753,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais);

Quadra	Lote	Área (m ²)
M	14	354,18
	15	594,16
Total		948,34

IV - Para Obras de Rede de Abastecimento de Água Tratada, serão caucionados os seguintes lotes os quais perfazem uma área total de 618,75 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 278.437,50 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Quadra	Lote	Área (m ²)
M	7	302,50
	8	316,25
Total		618,75

V - Para Obras de guias sarjetas e pavimentações, serão caucionados os seguintes lotes, os quais perfazem uma área total de 2.294,67 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 1.032.601,50 (um milhão trinta e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos);

Quadra	Lote	Área (m ²)
O	9	321,76
	10	323,67
	11	339,23
P	10	302,50
	11	302,50
	12	300,98
	13	404,03
Total		2.294,67

VI - Para Obras de Instalações de Energia elétrica e iluminação pública, serão caucionados os seguintes lotes, os quais perfazem uma área total de 702,36 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 316.062,00 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e dois reais);

Quadra	Lote	Área (m ²)
J	3	351,87
	4	350,49
Total		702,36

VII - Para Obras de Arborizações e contrapartidas, serão caucionados os seguintes lotes, os quais perfazem uma área total de 839,44 m², e de acordo com preço de mercado estimados em um montante de R\$ 377.748,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais);

Quadra	Lote	Área (m ²)
J	5	349,11
	6	490,33
Total		839,44

§2º - Os lotes acima descritos perfazem um total de 7.416,26 m² de área vendável compreendendo 20,30 % da área dos lotes em garantia às obras de terraplenagem e abertura de ruas, de galerias de águas pluviais, de rede de esgoto, de rede de água, de guias e sarjetas, de pavimentação asfáltica, de energia elétrica e iluminação pública, arborização, sinalização de trânsito e demarcação de lotes;

§3º A liberação dos lotes caucionados indicados nos incisos do parágrafo primeiro se dará de acordo com o cumprimento das respectivas obras por parte da loteadora, cabendo a Diretoria de Obras Públicas, e a CODEN, a expedição de certidão de liberação parcial de caução, mediante a comprovação da execução e conclusão de cada obra correspondente aos lotes colocados em garantia;

§4º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com a diretriz específica expedida pela CODEN;

§5º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN;

§6º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais;

§7º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§8º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§9º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº 126/2019 e determinações dos integrantes do GRAPROHAB;

Art. 3º As obras de infraestrutura e aquelas exigidas em diretrizes pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa, serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravada no imóvel, junto ao Cartório de Registro da Comarca de Nova Odessa, conforme art. 2, § 1º, incisos I ao VII desse decreto, avaliados em R\$ 3.337.317,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais).

§1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa/SP, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 4.842/2016.

§2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 4º Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

Art. 5º O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

Art. 6º O referido empreendimento deverá aderir ao Plano de Investimentos na captação, armazenamento e adução de água do Município (cotas), nos termos da Lei Municipal nº 682, de 28 de setembro de 1978; Decreto 440, de 03 de outubro de 1978; os artigos 19 e 20 da Lei nº 752, de 30 de junho de 1980, assim como os Decretos Municipais de números 540, de 23 de fevereiro de 1981; 541 de 24 de fevereiro de 1981 e 3.443, de 24 de setembro de 2015, em decorrência da necessidade de ampliação do sistema municipal de água/esgoto, em virtude da implantação do presente empreendimento nesta cidade. Devendo ainda ser executada a impermeabilização do Reservatório de Concreto de capacidade de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos existente junto à área da Coden.

Art. 7º Deverá o empreendedor dimensionar e executar canalização de águas pluviais do Córrego Piconi na divisa com Av. Uirapurú até o Córrego Capuava, seguindo pela área pública que margeia a Rua Sigismundo Anderman e lançamento em dispositivo dissipador e execução de reparos no muro ala existente.

Art. 8º Deverá o empreendedor urbanizar a área Institucional localizada de frente ao Engenho Velho I, com os seguintes elementos: passeio público, iluminação, bancos, parque infantil, academia ao ar livre e paisagismo, cujo projeto, deverá ser fornecido pelo município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Nova Odessa, 23 de maio de 2019

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra os moradores que disponibiliza um local apropriado para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Rêstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. **Nova Odessa** conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e um **PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto
Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil (até 1m³ por pessoa/dia); madeira e móveis usados; restos de poda; óleo de cozinha (devidamente embalado em garrafa PET); roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus (quatro unidades por pessoa/dia).

✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto
Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.
Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.